



# Programa de Compliance

Política de, Integridade e  
Código de Ética e Conduta

SZAZI  
BECHARA  
STORTO  
ROSA  
FIGUEIREDO LOPES

ADVOGADOS

JUNHO/2018

# APRESENTAÇÃO

**Szazi Bechara Storto Rosa e Figueiredo Lopes Advogados** (“SBSA”) é uma sociedade de advogados(as) especializada, regularmente inscrita na OAB, com escritórios nas cidades de Curitiba e São Paulo, com larga experiência e consolidada reputação. Une em 2013 a expertise da sociedade SZAZI BECHARA ADVOGADOS, constituída em 2002, a partir da longa trajetória pessoal de seus sócios(as) fundadores nas áreas social, ambiental e cultural, e a sociedade FIGUEIREDO LOPES, GOLFIERI, REICHER E STORTO ADVOGADOS, fundada em 2001, com especialidade em organizações da sociedade civil, direitos humanos e direito público.

Nossos clientes são associações e fundações com atuação em diversas áreas (ambiental, educacional, esportiva, cultural, assistencial, saúde, direitos humanos, desenvolvimento local, tecnologia da informação, pessoas com deficiência etc.), bem como empresas de diversos setores econômicos, especialmente as que mantêm institutos e fundações empresariais. Também, prestamos consultoria especializada a órgãos da administração pública no que se refere ao regime jurídico das parcerias com as organizações da sociedade civil. Reconhecemos o papel indispensável dos advogados(as) na administração da justiça e atuamos de forma a prevenir e coibir a corrupção e outras práticas consideradas ilegais e antiéticas, na perspectiva de exercer a “advocacia para uma sociedade mais sustentável, inclusiva, justa e democrática”.

Ao longo dos anos o escritório veio consolidando uma série de condutas que, agora, encontram-se sistematizadas nesta Política de Integridade e Código de Ética e Conduta. Este guia pauta nossa atuação interna e nossas relações externas com clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros e está em consonância com os parâmetros e diretrizes da Lei nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015, Estatuto da OAB, Código de Ética e Disciplina da OAB e legislações correlatas. Também incorporamos outras dimensões relevantes e de expertise do escritório, tais como Direitos Humanos, Direito do Trabalho e Direito Ambiental, a partir das recomendações contidas nos princípios do Global Compact.

<sup>1</sup> Esta Política encontra-se disponível no website da SBSA, e pode ser acessada no link: <http://www.sbsa.com.br> A qualquer tempo SBSA poderá propor as atualizações necessárias, especialmente em razão de alterações legislativas, mudanças operadas em virtude de boas práticas de governança corporativa, entre outras.

<sup>2</sup> “Ao incorporar os Dez Princípios do Pacto Global das Nações Unidas em estratégias, políticas e procedimentos, e estabelecer uma cultura de integridade, as empresas não estão apenas mantendo suas responsabilidades básicas para as pessoas e o planeta, mas também preparando o palco para o sucesso a longo prazo. (...) Os dez princípios do Pacto Global das Nações Unidas são derivados da

A contribuição dos envolvidos é fundamental para a construção de uma Política de Integridade conectada à realidade da instituição. Assim, tal como fazemos com os nossos clientes, este documento foi elaborado a partir de diagnóstico prévio baseado em pesquisa de opinião, entrevistas e reuniões envolvendo sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e equipe administrativa do escritório. É relevante ainda citar que previmos mecanismos que permitem a revisão e os aperfeiçoamentos que deverão ser feitos ao longo do tempo ao nosso Programa de Compliance. Sugestões sobre o conteúdo deste documento serão bem-vindas. A versão final é de integral responsabilidade dos(as) sócios(as) do escritório após o processo de construção interna e de ciência e concordância de todos(as) os(as) integrantes de SBSA.

Espera-se que este conjunto de procedimentos possa sedimentar ainda mais os princípios e boas práticas já adotadas pelo escritório, aperfeiçoar os mecanismos de integridade e, publicamente, reforçar o compromisso que temos com a nossa visão de advocacia, explicitando os pressupostos de nossa atuação. Adicionalmente, este guia deve permitir aos integrantes de SBSA conhecer as práticas indevidas a fim de monitorar situações de risco, além de contribuir para a identificação de responsáveis, tomada de providências e preservação dos princípios e valores deste escritório.

Ao final, queremos contribuir de fato para um mundo mais justo e igualitário, conectado com as questões de seu tempo, mas com forte compromisso com as gerações futuras.

Boa leitura!

# POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE SBSA

Este documento sistematiza valores, regras e procedimentos do escritório Szazi Bechara Storto Rosa e Figueiredo Lopes Advogados (“SBSA”)

## I. DESTINATÁRIOS

**Sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as)** que se engajem em atividades de aconselhamento e representação de clientes de SBSA;

**Equipe administrativa** que mantém com o escritório vínculo de emprego ou de prestação de serviços e que, com seu trabalho, presta suporte a advogados(as) e estagiários(as); e

**Partes interessadas**, englobando pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que direta ou indiretamente se relacionam com SBSA e terceiros que atuem em seu nome. Também são aqui considerados os fornecedores; parceiros; doadores; patrocinadores; entidades apoiadas e outros públicos estratégicos de relacionamento (“stakeholders”).

As diretrizes desta Política são de observância obrigatória no âmbito de toda e qualquer relação dos advogados(as), consultores(as), estagiários(as) e equipe administrativa de SBSA com as partes interessadas, em território nacional ou no exterior, mesmo quando essas relações não envolvam representação direta de interesses de clientes.

A importância da abrangência ampla é porque acreditamos que uma postura ética deve ser adotada de maneira integral por todos os integrantes do escritório em todas as relações pessoais e profissionais.

## II. MISSÃO E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

SBSA tem como missão “oferecer serviços jurídicos de alta qualidade para a efetivação da responsabilidade social dos clientes do escritório e o desenvolvimento sustentável, inclusivo, justo e democrático das comunidades onde atuam”.

Somos um escritório que respeita a pessoa com deficiência, a diversidade de gênero, étnico-racial, de orientação sexual e religiosa. Valorizamos a sustentabilidade por meio do estímulo à reciclagem de materiais e à compra de produtos orgânicos e locais. Estimulamos a liberdade de expressão e de opinião. Cuidamos do meio ambiente de trabalho, tanto sob o aspecto físico (condições de salubridade), como moral, por meio de práticas que visam evitar discriminação, assédio e constrangimentos. As mulheres são maioria no nosso quadro de sócios(as) e na equipe. Nas relações internas, contratações e relacionamentos com partes interessadas respeitamos a diversidade em seu sentido mais amplo e repudiamos todas as formas de discriminação.

Valendo-se de um modelo de liderança cooperativa buscamos incorporar em nossa atuação profissional práticas internas que valorizam o trabalho em equipe, o consenso e a cooperação entre as pessoas. Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada um dos sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e membro da nossa equipe administrativa:

- busque o engajamento efetivo, a cooperação e priorize o diálogo na resolução de conflitos;
- esteja atento e sensível às aspirações e preocupações das partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam de forma equilibrada todos os interesses envolvidos;
- esteja aberto a críticas, em especial, quando objetivem o aprimoramento de condutas e um melhor desempenho nas tarefas e atividades comuns; e
- evite posturas e/ou argumentos que possam ser considerados ofensivos, discriminatórios ou ainda expressar menosprezo.

A atuação do corpo técnico e administrativo de SBSA tem como pressupostos:

- prestar serviços com competência técnica, conforme padrões de qualidade pré-definidos, responsabilizando-se integralmente pela execução de tarefas atribuídas;
- agir com cortesia e respeito frente a pares, clientes, fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros, vedado qualquer tipo de discriminação, notadamente em razão de raça, cor, gênero, orientação sexual, deficiência, posições político-partidárias, credo ou religião;
- coibir a prática de atos passíveis de serem considerados assédio moral ou sexual e de situações que possam configurar pressão indevida, intimidação ou ameaça, seja na relação entre sócios(as), advogados(as), consultores(as), estagiários(as) e membros da equipe administrativa, seja na relação com clientes, parceiros, fornecedores e outros terceiros;
- zelar pela garantia dos direitos humanos e contribuir para a criação de um ambiente de trabalho seguro, saudável e amistoso; e
- colaborar para a redução de impactos ambientais negativos, buscando alternativas sustentáveis.

## CONFLITOS DE INTERESSE

Os sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e membros da equipe administrativa de SBSA assumem no exercício de suas atividades um dever de lealdade em relação ao escritório e a seus pares. Na condução de suas atribuições, sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e membros da equipe administrativa de SBSA não podem deixar que interesses pessoais ou de terceiros, de qualquer natureza, inclusive econômica ou financeira, influenciem a postura e as ações que adotam em relação a clientes, fornecedores e/ou parceiros, seja na esfera pública ou privada.

Situações de conflito envolvendo os destinatários desta política, familiares e/ou pessoas de seu relacionamento próximo, seja profissional ou pessoal, devem ser evitadas. Quando excepcionalmente verificadas, devem ser formalmente levadas a conhecimento dos sócios(as) para que as medidas necessárias a fim de resolvê-las sejam tomadas.

O escritório estimula a participação voluntária de seus advogados(as) em conselhos ou órgãos colegiados e a prática de atividades acadêmicas dentro de sua área de especialidade, de forma a proporcionar contribuições públicas, satisfação pessoal e desenvolvimento profissional adicional. Nossos advogados(as) atuam em regime integral dedicando todo o seu potencial profissional e técnico para o desenvolvimento de seu trabalho e o cumprimento de suas atribuições, diante do que não podem exercer a advocacia fora do escritório. Em casos especiais, devidamente autorizados pelos sócios(as), admite-se regimes parciais ou diferenciados de trabalho.

## TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM A ÉTICA E COM A INTEGRIDADE

Acreditamos que o comportamento profissional e pessoal de todo o corpo técnico e administrativo de SBSA, seja internamente ou na relação com clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros, deve se pautado por princípios éticos e morais. Honestidade, lealdade e conduta exemplar são atributos que valorizamos.

Nas relações internas e com outras partes interessadas, buscamos garantir transparência e acesso à informação, além de comunicar os nossos valores e práticas a fim de publicamente demonstrar o compromisso de SBSA com a ética e a integridade.

Em situações excepcionais que qualquer de seus sócios(as), advogados(as), consultores(as), estagiários(as), equipe administrativa, clientes, correspondentes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços ou outras partes interessadas, estiver envolvido em atividades que comprometam ou possam comprometer a reputação, o nome, a imagem e os princípios éticos de SBSA, deve comunicar o ocorrido de imediato, quando poderá ser decidido pelo seu afastamento temporário da sociedade ou suspensão do vínculo contratual até que a situação seja esclarecida e as responsabilidades apuradas.

Verificadas situações envolvendo sócios(as), advogados(as) estagiários(as) ou membros da equipe administrativa que conflitem com o pensamento coletivo ou que configurem violação ou desrespeito às diretrizes que regem a nossa atuação, adotamos as medidas necessárias para coibir referidas práticas, incluindo, quando for o caso, a aplicação de penalidades aos responsáveis.



AS MULHERES SÃO A  
MAIORIA NO QUADRO DE  
SÓCIOS



RESPEITAMOS A  
DIVERSIDADE



RECICLAMOS E VALORIZAMOS  
PRODUTOS ORGÂNICOS



RESPEITAMOS AS  
DIVERSAS RELIGIÕES

### III. RELAÇÕES COM CLIENTES

Os clientes são a razão de ser das atividades que desenvolvemos e o exercício da advocacia depende de um valor fundamental – a confiança. O Código de Ética e Conduta da OAB prevê que é direito e dever do(a) advogado(a) assumir a representação de cliente sem considerar a sua própria opinião sobre a culpa dele. É isso que permite a garantia do devido processo legal e de direitos fundamentais a todas as pessoas. Ao mesmo tempo, o(a) advogado(a) deve abster-se de vincular seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso.

Na relação com clientes, sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as) de SBSA devem sempre atuar de forma profissional, transmitir experiência e conhecimento técnico e domínio da legislação vigente.

Em razão da ética que adotamos no exercício da advocacia, nunca recomendamos ou sugerimos a clientes a adoção de soluções jurídicas que não estejam em consonância com a legislação vigente ou que possam, de qualquer forma, configurar a prática de atos ilícitos. Receber valores monetários de clientes não é prática vedada, desde que estes correspondam a honorários advocatícios devidos em virtude de serviços prestados.

Visando preservar seu nome, reputação e imagem, na formalização de relações com seus clientes, SBSA leva em consideração os seus valores e princípios de atuação e adota alguns cuidados prévios, como a verificação de:

- potenciais situações de conflito de interesses envolvendo outros clientes (por exemplo, a defesa de clientes que num mesmo caso encontram-se em polos opostos); e
- situações objetivas de qualquer natureza envolvendo integrantes de SBSA que possam sugerir impedimento do escritório de assumir a defesa de interesses de determinado cliente.

Na mesma direção, para evitar a divulgação indevida de dados, documentos e informações relativas aos seus clientes ou que possam, de forma direta ou indireta, expô-los ou prejudicá-los, SBSA adota as seguintes diretrizes no que se refere ao sigilo e à confidencialidade:

- informações confidenciais ou privilegiadas só podem ser utilizadas mantido o necessário sigilo no seu tratamento e para fins da prestação dos serviços contratados, nunca para a obtenção de qualquer benefício próprio ou de terceiros;
- informações técnicas sobre casos podem ser mencionadas de forma indireta a outros clientes ou terceiros, somente quando não permitam a terceiros a identificação do cliente ou do caso e devem ser evitadas quando puderem expor ou causar prejuízos ao cliente, seu nome, imagem e/ou sua marca;
- informações sobre casos ou clientes que possam expor ou causar prejuízos ao cliente, seu nome, imagem e/ou sua marca não devem ser divulgadas; e
- credenciais como login, senha e código de acesso a email corporativo são de responsabilidade de seus titulares, que devem se abster de compartilhá-los com terceiros, interna ou externamente.

## CUIDADOS NA CONTRATAÇÃO COM CLIENTES

A formalização de relações com clientes deve ser precedida de avaliação prévia por meio de diligências como:

- pedir referências junto à equipe do escritório e, se for o caso, entrar em contato com aqueles que já trabalharam com quem há pretensão de contratação/celebração de parceria para checar a idoneidade e histórico de integridade;
- consultar e pesquisar na internet a reputação do terceiro com quem se pretende estabelecer vínculo;
- avaliar grau de risco de influência para a imagem, nome e visão de advocacia do escritório;
- celebrar instrumento formal de prestação de serviços.

Para celebrar e gerir o contrato ou a parceria, deverão ser adicionalmente observados os seguintes passos:

- inserir cláusula, sempre que possível, que expressamente proíba a prática de atos de corrupção e violação de direitos humanos, dentre outras, atribuindo consequências sancionatórias e/ou de encerramento do vínculo caso alguma irregularidade aconteça;
- documentar os esforços de diligência, deixando registros de perguntas, investigação sobre os fatos e tomadas de providência quando surgirem dúvidas;
- zelar para que a gestão de despesas seja econômica e sustentável, e atenda às normas internas a este respeito;
- manter o sigilo de informações confidenciais.

## IV. RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PARCEIROS E OUTROS TERCEIROS

A formalização dessas relações é precedida de consulta prévia aos sócios(as). Os mesmos cuidados que temos quando da contratação com clientes devem ser adotados por SBSA quando subcontrata serviços de terceiros para a execução de atividades específicas em prol de clientes e em seu próprio benefício, aplicando, nesse caso, critérios pré-determinados.

Nos contratos com fornecedores, SBSA adota as seguintes cláusulas que visam atender a estes propósitos, sem prejuízo de outras que sejam de interesse:

- compromisso com a ética e com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e regras da Política de Integridade da SBSA;
- que a parte assumirá integralmente e manterá indene a SBSA caso esta seja chamada a responder ou venha a ser responsabilizada pela prática de ato lesivo à administração pública de responsabilidade da parte;
- declaração de conhecimento do conteúdo da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto 8.420, de 18 de março de 2015 e da condução de respectivos negócios, serviços e no fornecimento de produtos em observância ao disposto na referida legislação, sendo essa declaração extensiva a qualquer representante que agir em seu nome, perante a SBSA;
- não condenação por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país e qualquer tempo;

- compromisso de comunicar imediatamente a SBSA caso, ao longo da execução do contrato, enseje ou se envolva, direta ou indiretamente, em situação que possa caracterizar delito nos termos da referida legislação.

## ADVOCACIA PRO BONO

O escritório é parceiro institucional do Prêmio Folha Empreendedor Social, realizado em parceria entre a Folha de São Paulo e a Fundação Schwab, e o Prêmio Folha Empreendedor Social de Futuro desde 2011.

Nossa atuação pro bono é restrita à assessoria jurídica ofertada aos vencedores dos prêmios, que buscam qualificação de alto nível para ampliar os impactos positivos de suas ações, além de apoio formativo à rede de premiados e aos finalistas. A seleção das organizações é feita por um júri independente escolhido pelas instituições realizadoras. As atividades são sempre executadas no ano seguinte à divulgação dos resultados dos prêmios.

## CUIDADOS NA RELAÇÃO COM A ESFERA PÚBLICA

A fim de evitar a exposição indevida em relações envolvendo a esfera pública, os membros de SBSA devem:

- priorizar que reuniões oficiais com funcionários públicos e autoridades sejam previamente pautadas e realizadas em horário comercial, contando, sempre que possível, com a participação do cliente representado e/ou de mais um integrante de SBSA;
- registrar local, data, participantes e objetivo da reunião para fins de memória; e
- registrar Pautas e eventuais Atas por escrito (em correspondências físicas e/ou correio eletrônico) abstendo-se de incluir tópicos vagos como “Outros Assuntos de Interesse”.

SBSA valoriza a formação abrangente e intersetorial de sua equipe. A fim de evitar eventuais conflitos de interesse, SBSA exige daqueles profissionais que em momentos anteriores tenham atuado profissionalmente junto ao Poder Público, o compromisso de respeitar o que determina a legislação aplicável, notadamente no que se refere aos períodos de quarentena. Outros cuidados específicos em relação a atuação em interação com agentes públicos poderão ser observados ao longo do documento.

## CUIDADOS COM RELAÇÃO A HOSPITALIDADE, EVENTOS E PRESENTES

SBSA entende que hospitalidade (despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte), eventos (confraternizações, celebrações, palestras, seminários), brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos perante agentes públicos ou privados.

Na interação com agentes públicos, cautelas adicionais devem ser adotadas. Gastos com deslocamento e refeições devem observar as práticas do órgão, o que inclui o teto de valores de diárias e a observância se há no caso concreto vedação de compartilhamento das despesas.

## V. PRÁTICAS VEDADAS E PENALIDADES

É expressamente vedada aos destinatários deste Código, em âmbito privado e especialmente, público, a adoção de qualquer das seguintes práticas:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- solicitar, exigir, sugerir, aceitar ou receber, de forma direta ou indireta, benefícios ou vantagens indevidas de qualquer natureza, como presentes, valores ou cortesias em troca da prática ou omissão de atos, seja em benefício próprio, de SBSA ou de terceiros;
- concorrer, de forma direta ou indireta, para a prática de atos ilícitos contra a administração pública ou ainda utilizar-se de interpоста pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- impedir, fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de licitação, contrato público ou qualquer ato Relacionado, incluindo termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, inclusive oferecendo vantagens ou benefícios indevidos; e
- causar embaraço ou dificultar a atuação de órgãos ou autoridades dotadas de poder fiscalizatório;
- manifestar opinião que caracterize discurso de ódio, que inferiorize uma pessoa ou grupo em razão de sua origem étnico-racial, gênero, nacionalidade, religião, deficiência, orientação sexual ou outro aspecto que configure discriminação.

Comprovada a ocorrência de práticas vedadas ou de outro ato ou prática que se enquadre nos termos da legislação que trata sobre corrupção, será dada ciência do ocorrido às autoridades competentes, sem prejuízo da aplicação das seguintes medidas disciplinares pelos sócios(as), em sede de procedimento disciplinar assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- Perda de mandato de cargo eletivo, no caso de sócio administrador e exclusão do quadro social, nos casos mais graves;
- Rescisão de vínculo empregatício por justa causa;
- Rescisão de qualquer outra espécie de vínculo com a SBSA;
- Rescisão dos Termo de Adesão do Estágio ou de outros instrumentos jurídicos que formalizem a relação da SBSA com partes interessadas;
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Além das sanções legais, as pessoas com quem SBSA se relaciona e que direta ou indiretamente descumprirem ou incentivarem o descumprimento desta Política de Integridade ou de qualquer regra anticorrupção, estarão sujeitas a penalidades a serem definidas por SBSA, a seu exclusivo critério.

Não serão permitidas ou toleradas por SBSA condutas ou medidas que configurem direta ou indiretamente forma de retaliação contra advogados(as), consultores(as), estagiários(as), membros da equipe administrativa ou qualquer terceiro de boa-fé que se utilize do canal de comunicação para denunciar irregularidades. Advogados(as), consultores(as), estagiários(as) ou membros da equipe administrativa que se envolverem em situações de retaliação estarão sujeitos à apuração de responsabilidade em processo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## VI, COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE USO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS

Por meio de trocas de mensagens eletrônicas formalizam-se acordos, negociam-se contratos e comunicam-se decisões que afetam terceiros. Mensagens eletrônicas têm cada vez mais servido de prova relevante em apurações e fiscalizações. Comunicações inadequadas ou imprecisas podem gerar responsabilidades e riscos de integridade para SBSA e os envolvidos, da mesma forma que posicionamentos inadequados, exposições desnecessárias e falta de bom senso no uso das mídias sociais podem expor o nome e a imagem institucional de SBSA.

Visando que o uso do email institucional e de mídias sociais se dê com zelo e responsabilidade, e em consonância com critérios éticos e profissionais, as seguintes diretrizes devem ser seguidas por sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e membros da equipe administrativa de SBSA:

- utilizar-se de linguagem apropriada, evitando o uso de palavrões e expressões pejorativas ou discriminatórias;
- abster-se de divulgar ou compartilhar via email ou por meio de mídias sociais documentos, imagens, vídeos/áudios, arquivos ou outros meios, informações internas de SBSA ou de clientes;
- abster-se de se utilizar do email institucional ou de mídias sociais para tecer críticas, comentários ou expressar opinião sobre situações ocorridas que envolvam direta ou indiretamente clientes do escritório, ainda que sejam de conhecimento público;
- abster-se de enviar pelo email institucional ou de compartilhar em mídias sociais conteúdo que seja obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade ou que de qualquer forma viole normas nacionais e internacionais de direitos humanos.

Os computadores e servidores de SBSA, os e-mails enviados e recebidos por meio do endereço eletrônico institucional dos sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e membros da equipe administrativa de SBSA, assim como o seu conteúdo, bem como os conteúdos produzidos de forma presencial ou por meio de acesso remoto, assim como senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos são de propriedade de SBSA.

Os sócios(as), advogados(as), consultores(as), estagiários(as) e membros da equipe administrativa de SBSA têm ciência de que os referidos conteúdos não são considerados de

natureza privada, diante do que podem, a qualquer tempo, ter o seu acesso facultado sem que isso configure violação de direitos, salvo se houver entendimento diverso decorrente de legislação específica.

Meios eletrônicos de SBSA não devem ser utilizados para acessar, trocar ou armazenar jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade.

## POSICIONAMENTOS POLÍTICO-PARTIDÁRIOS

SBSA assume o compromisso institucional de não manter envolvimento político-partidário e de não apoiar, direta ou indiretamente, campanhas e/ou iniciativas de caráter eleitoral ou político-partidária em qualquer nível da federação (municipal, estadual ou federal).

O escritório respeita opiniões e posicionamentos político-partidários de seus advogados(as), consultores(as), estagiários(as) e membros de sua equipe administrativa, reconhecendo que deve respeitar a manifestação do direito à liberdade de expressão e o exercício de direitos políticos. Nesse sentido, opiniões individuais de membros da equipe SBSA não serão entendidas como a opinião institucional de SBSA. No entanto, nas manifestações de apoio ou repúdio a partidos políticos, candidatos ou políticos, o manifestante não deve associar seu nome ou imagem como integrante de SBSA.

O escritório pode, por meio de seus sócios(as), se manifestar de forma institucional em debate público sobre questões relacionadas à sua visão de advocacia, sobre medidas que impactem seus clientes ou ao exercício da profissão, com opinião consensuada entre os sócios(as).

## VII. CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Esta Política de Integridade busca ser clara e de auto aplicação, mas em algumas situações, dúvidas podem surgir. Além disso, irregularidades e comportamentos antiéticos podem não ser detectados por meio dos controles internos, dependendo de denúncias internas ou externas para que sejam objeto de apuração. Diante disso SBSA criou um Canal de Dúvidas e Denúncias - instância responsável pela aplicação e acompanhamento desta Política de Integridade, pela constante avaliação de riscos a que a SBSA pode estar exposta e pelo recebimento de denúncias.

O Canal de Dúvidas e Denúncias será administrado por 3 (três) integrantes de SBSA, sendo 2 (dois) sócios(as) e 1 (um) integrante da equipe que não seja sócio, indicado por livre escolha dos integrantes não sócios(as), assegurada a participação de pelo menos 1 (um) representante do escritório de Curitiba. Os administradores do canal exercerão esta função de modo cumulativo ao trabalho que já exercem, sem remuneração adicional. Anualmente a composição dos administradores do canal pode ser modificada, estimulando que diferentes pessoas da equipe possam ter esta experiência. Recomenda-se que os administradores do canal busquem qualificar-se para esta função, atualizando-se a respeito das melhores práticas na gestão de Canal de Dúvidas e Denúncia, incluindo as boas práticas sobre Ouvidorias.

As dúvidas ou denúncias poderão ser apresentadas tanto de forma identificada, presencial ou eletrônica, quanto anônima pela equipe do escritório ou terceiros que se relacionam com o escritório. O endereço eletrônico do canal é [integridade@sbsa.com.br](mailto:integridade@sbsa.com.br).

Os administradores do canal adotarão todas as cautelas necessárias para proteger a confidencialidade das informações e dados de qualquer natureza que integrem o objeto de denúncias realizadas, bem como zelar para que haja solução efetiva das questões submetidas à análise por meio do canal.

É de responsabilidade dos advogados(as), estagiários(as) e de todos os membros da equipe administrativa de SBSA comunicar violações ou indícios de violação dos critérios e mecanismos desta Política, da legislação anticorrupção ou práticas reputadas ilícitas nos termos da legislação vigente.

## VIII. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Estatuto da OAB: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8906.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm)
- Código de Ética e Disciplina da OAB <http://www.oab.org.br/visualizador/19/codigo-de-etica-e-disciplina>
- Princípios do Global Compact <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>
- Cartilha Integridade para pequenos negócios da Controladoria Geral da União <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-para-pequenos-negocios.pdf>
- Cartilha OAB do Espírito Santo sobre programas de compliance em escritórios de advocacia <http://www.oabes.org.br/arquivos/compliance.pdf>
- Compliance à Luz da Governança Corporativa [http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/Publicacoes/IBGC\\_Orienta/Publicacao-IBGCorienta-ComplianceSobaLuzDaGC-2017.pdf](http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/Publicacoes/IBGC_Orienta/Publicacao-IBGCorienta-ComplianceSobaLuzDaGC-2017.pdf)

SZAZI  
BECHARA  
STORTO  
ROSA  
FIGUEIREDO LOPES

ADVOGADOS

CURITIBA/PR

Tel.: 55 (41) 3233-9040  
Fax: 55 (41) 3233-3069

Rua Marechal Deodoro, 869 - 2º Andar | Centro  
CEP 80060-010

SÃO PAULO/SP

Tel.: 55 (11) 3061-9040  
Fax: 55 (11) 3064-3069

Avenida Nove de Julho, 4865 - 8º andar | Jardim Paulista  
CEP 01407-902